



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04  
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

---

## Emenda Aditiva nº 001 ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 023/2015 do Poder Executivo.

**Autora:** Vereadora Susana Teixeira

**“Aditiva – se na Meta 8, a Estratégia nº37 ao texto que segue em anexo ao Substitutivo do Projeto de Lei nº023/2015 do Poder Executivo.”**

Art. 1º - Dê – se a Meta 8, do Projeto de Lei nº 023/2015 do Poder Executivo, a estratégia nº37, a seguinte redação:

**“META 8- Aferir a qualidade da educação em 100% (cem por cento) das unidades de ensino da rede municipal de educação até 2016.**

**Indicador – número de escolas com qualidade aferida por número total de escolas.**

**Estratégias:**

**(...)**

**37. Garantir o transporte escolar para Profissionais de Educação da área rural até sua unidade escolar. Em forma de ajuda de custo/auxílio transporte, inclusive em datas em que não haja aula, mas que o Profissional esteja em atividade escolar. A partir da aprovação deste Plano.”**

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 20 de julho de 2015.

---

Susana Teixeira  
Vereadora

## JUSTIFICATIVA

---



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

---

Apresenta a emenda para aditivar o substitutivo ao Projeto de Lei nº023/2015, para melhorar a qualidade de ensino da rede municipal, aplicar-se os princípios constitucionais da eficiência.

Deve-se ressaltar, ainda, entre outros, princípios: como eficiência, que se relaciona aos melhores custos na obtenção dos resultados.